

REGRAS PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Segundo a regulamentação aplicável (disposto no nº5, da cláusula 23ª do Contrato de Concessão de Serviço Público de Televisão), toda a **Publicidade Institucional**, (relativa à promoção de produtos, serviços ou fins de manifesto interesse público ou cultural) terá que ser identificada no início de cada anúncio.

Assim sendo, todas as bobines/material para emissão de campanhas de carácter institucional têm de conter a seguinte identificação no início do spot conforme as seguintes características técnicas:

1. Designação:

PUB (15 linhas- branco- bold 7%)

INSTITUCIONAL (10 linhas-branco- bold 7%)

2. Colocação: canto superior direito (tabelado à direita)

3. Fonte: Gill sans light

4. Duração: primeiros 3 segundos do spot



Exemplo de inserção PUB Institucional no spot publicitário